

REGIMENTO DOS NÚCLEOS DE LÍNGUAS DO CURSO DE LETRAS/CH - UECE

Art. 1º. Este Regimento disciplina aspectos de organização e funcionamento dos Núcleos de Línguas do Curso de Letras do Centro de Humanidades (CH) da Universidade Estadual do Ceará (UECE).

CAPÍTULO XIII DAS AVALIAÇÕES

Art. 56. A avaliação dos(as) discentes será feita por meio de provas que exijam sempre quatro habilidades, a saber:

- a) Falar;
- b) Ouvir;
- c) Ler;
- d) Escrever.

Parágrafo único. Excetuam-se desta exigência os cursos que apresentam natureza diferente, a exemplo do Curso de Língua Latina ou do Curso de LIBRAS.

Art. 57. O(A) discente deverá alcançar, ao final do semestre, média escrita 7,0 (sete), média oral 7,0 (sete), esta última quando couber, e, no mínimo, 75% de frequência, para obtenção de aprovação para o semestre subsequente.

Parágrafo único. Para o curso de LIBRAS, a média escrita corresponde à compreensão de sinais e a média oral corresponde à produção de sinais.

Art. 58. A avaliação nos cursos especiais poderá seguir exigências diferentes daquelas apontadas no Art. 57, conforme as necessidades de cada curso especial e deverão ser definidas no plano de trabalho.